

Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO

Lei nº 166/99

“Autoriza a Contratação de servidores sem concurso público por tempo determinado e determina outras providências”.

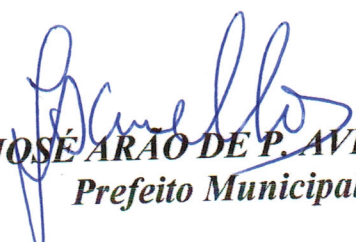
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, **Faz Saber**, que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerando a necessidade da Administração Pública de mão de obra, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Contratar Servidores sem Concurso Público por tempo determinado.

Art. 2º - O prazo estipulado será de 30 dias, sendo de 1º a 28 de Fevereiro de 1999.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 17 de Março de 1999.


JOSÉ ARAÚJO DE P. AVELLO
Prefeito Municipal